



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 639

De 21 de Março de 1.988

Dispõe sobre o reajuste da escala de vencimen-
tos, salários, proventos e pensões, do quadro
do pessoal da Prefeitura Municipal, cria e ex-
tingue cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de
São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão
Ordinária de 19 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos, salários, proventos e
pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Bra-
siliense, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
1 - A	11.500,00
2 - B	12.500,00
3 - C	13.790,00
4 - D	16.970,00
5 - E	18.980,00
6 - F	19.570,00
7 - G	21.700,00
8 - <u>H</u>	22.410,00
9 - I	24.690,00
10 - J	25.540,00
11 - L	28.030,00
12 - M	28.930,00
13 - N	31.540,00
14 - O	32.710,00
15 - P	33.860,00
16 - Q	35.110,00
17 - R	35.770,00
18 - S	37.080,00
19 - T	38.430,00
20 - U	39.840,00
21 - V	41.320,00
22 - X	42.940,00
23 - Z	44.470,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL CZ\$</u>
24- Z-1	46.200,00
25- Z-2	47.910,00
26- Z-3	48.270,00
27 Z-4	50.300,00
Médico Plantonista	520,00 p/hora
Dentista	460,00 p/hora

Artigo 2º - No Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela CLT, de que trata a Lei nº 627, de 14 de Dezembro de 1.987, ficam criados os seguintes cargos:

- 01 - Chefe de Almoxarifado - Referência U
- 01 - Técnico de Nataçao - Referência Q
- 10 - Coletor de Lixo - Referência F
- 10 - Varredor (Margarida) - Referência B
- 10 - Varredor (Gari) - Referência B
- 02 - Porteiro - Referência E
- 02 - Telefonista - Referência H

Artigo 3º - No Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela CLT, a que se refere a Lei citada no artigo anterior, ficam extintos 03 cargos de Leitor de Hidrômetro I, referência D e criados mais 03 cargos de Leitor de Hidrômetro II, referência H.

Artigo 4º - Os cargos de Motorista III, Vigia, Encarregado/ de Pessoal e Engenheiro Agrônomo, previstos no Anexo IV-Empregos Permanentes Regidos pela CLT, da Lei nº 627, de 14 de Dezembro de 1.987, passam a ser classificados nas referências H, E, O e S, da escala de vencimentos, respectivamente.

Artigo 5º - O cargo de Chefe de Seção(Obras e Viação) do Anexo III-Empregos em Comissão Regidos pela CLT, da Lei nº 627, de 14 de Dezembro de 1.987, passa a ser classificado na referência U, da escala de vencimentos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 1.988.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 3 =

de Abril de 1.988(hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal